

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219/FNDE (Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3863/2018**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 11 de abril de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

### **2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219/FNDE (Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação).

### **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º. 672/2017:

**ÓRGÃO:** 05:00 – SEDUC; 05:05 - SEDUC.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; 4.4.90.52.

**FONTE:** 15.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.3.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema **licitacoes-e** devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**5.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

**5.5.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.6.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.6.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.6.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

**5.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**5.8. 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá obrigatoriamente encaminhar toda a documentação exigida, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com),**

**5.9 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**6.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.

**6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

**6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**

**6.4.** Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total.

**6.5.** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

**6.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7.** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

**6.8.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

**6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

**7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.4** não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

**8.4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**9.2** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**.

**9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**9.6.1** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

**9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

**9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5

(cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

**9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às ME's e EPP's, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

## **13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o

encaminhamento através do e-mail [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com) com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, bem como **apresentação de Folders ou Catálogos para todos os itens do Lote Único**.

- a) **Os Folders/Catálogos do Lote Único** deverão ser apresentados com a indicação numérica relativa ao item a que se designa;
- b) A apresentação dos **Folders/Catálogos do Lote Único** deverá ser efetivada dentro do prazo designado acima, das 08:00 as 11:30h, e das 13:00h as 15:30h, no Núcleo Integrado Compras - SECAF/PMSJ, localizada na [Rua Luiz Antonio Garcez, N.º. 140](#), Centro, Mata de São João – BA, as quais serão submetidas à análise por profissional da Secretaria competente.

**13.1.4.** Caso não ocorra a apresentação da documentação exigida neste edital, bem como **apresentação dos folders ou catálogos para os itens constantes do Lote Único do Anexo I – Termo de Referência** devidamente identificados, **no Núcleo Integrado de Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João-BA, situada á Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA**, das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 15:30 do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, será convidado para envio das respectivas documentações e **apresentação de folders/catálogos para itens constantes no Lote Único do Anexo I – Termo de Referência**, das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 15:30 o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**.

**13.2.** Após análise dos **folders/catálogos para itens constantes no Lote Único** por Técnico competente, este apresentará Relatório sobre a referida análise informando a sua conformidade ou não, com o requerido no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital

**13.2.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

**13.3.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**13.4.** **Não serão aceitos preços unitários dos itens, bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

**13.5.** **Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

## **14 - PROPOSTAS COMERCIAL**

**14.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**14.1.1.** em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;

**14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**14.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**14.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**14.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**14.10 A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**14.11.** apresentar **declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.2.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**14.13.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**14.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**14.15.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será(ao) analisada(s) a(s) documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.



**15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**15.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**15.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**15.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**15.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.2.4.1.** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**15.2.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**15.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**15.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

**15.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

**16.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues no prazo previsto neste edital e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**16.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**16.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**16.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**16.6** Os documentos exigidos para habilitação serão entregues/enviados à Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

**16.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.5.2.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de suas emissões.

**16.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

**16.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**17.1.** A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto da presente licitação, no Almojarifado Central da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/n, Centro, Mata de São João – Bahia, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 16:00h

**17.2.** A **Comissão de Recebimento de Materiais - Decreto Municipal nº. 292 de 15 de março de 2018 conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei N.º. 8666/93, receberá** os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata, tudo conforme o estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal N.º 1.543/2015.

**17.2.1** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**17.3.** Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**17.3.1. provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.3.2. definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**17.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**18.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos.**

**18.1.2.** fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**18.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**18.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**18.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**18.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**18.1.7.** manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**18.1.9.** A CONTRATADA ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**18.10.** Entregar todos os Itens do Lote com garantia mínima de 12 (doze) meses

## **19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** A **Comissão(s) Especial(s)** da(s) **Secretaria de Educação - SEDUC/PMSJ** será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

**19.2.** A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

**19.3.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.4.1.** Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT) e;
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

**19.5.** O **gerenciamento** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito pelo (a) Subcoordenador (a) de Gerenciamento de Convênio e Contratos e a Fiscalização será feita pelo (a) Coordenador (a) de Gestão Participativa.

**19.6.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**20.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**20.4.** As impugnações deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**20.4.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**20.4.2.** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**21.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**21.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**21.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7** Os recursos deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**23.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**23.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**23.3.1.1 Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**23.3.1.3 Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**24.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;**

**24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;**

**24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;**

**24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
(Lei nº 9.854, de 27/10/99);

**24.2.7. ANEXO VII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7.** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 064/2017 de 04 de outubro de 2017**

**25.1. Titular:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Equipe de Apoio:** Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

**25.2. Suplente:** Karynne França Dórea

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 23 de março de 2018.

**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219/FNDE (Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação).

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CREHE DO CABORÉ							
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUAN T. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO</b> - Máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possuir botões que simulem tirar foto; Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses.Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente. Deverá apresentar selo do INMETRO.	UND	1	2		R\$ 200,40	<b>R\$ 400,80</b>
2	<b>CASINHA DE BONECA - MADEIRA:</b> Estrutura em Madeira Eucalyptus spp. Assoalho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C); Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca; A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CCB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA; O telhado com telha em fibra vegetal; Painel fabricado em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C); A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade; A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C); Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C); Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C); Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado; A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval; A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão; Rampa para acesso a varanda; A porta não pode ser trancada por dentro; Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna); Dimensões: Frontal vertical: 2,00 m de altura; Lateral vertical: 1,60 m de altura; Frontal horizontal: 1,60 m de altura; Lateral horizontal: 2,20 m de altura; Janelas: 45 cm x 45 cm, com duas folhas; Porta: 60 cm x 150 cm; Gradil: 60 cm de altura; Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10º; As tolerâncias dimensionais da casinha de boneca e da base deverão ser de +/- 5% (cinco por cento). Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.Embalagem: Caixa de Papelão	UND	1	2		R\$ 1.803,00	<b>R\$ 3.606,00</b>



3	<p><b>PIA DE COZINHA - MDF:</b> Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba e armários. Matéria-prima: Pia: MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul; Cuba, recipientes de água e material hidráulico: plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel; o móvel deverá conter: Bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar, Pia embutida contendo: reservatório de água. Armário superior contendo: duas portas abrir e fechar; reservatório de água. Deverá ser acompanhada dos pés na base em forma de meia-lua; Funcionamento: Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira; deverá possuir abertura para possibilitar a reposição de água; Na parte inferior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba; o recipiente deverá ser removível. Acessórios: Torneira; Puxadores em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 98 cm de altura x 55 cm de largura x 31 cm de profundidade; O móvel deverá vir acompanhado do Selo do INMETRO. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão.</p>	UND	1	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	<p><b>BANDINHA RÍTMICA:</b> Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm. Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento. Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm. Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro. Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.</p>	UND	1	4	R\$ 145,50	R\$ 582,00

5	<b>CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF:</b> Deverá conter: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE); Matéria-prima: MDF; As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada; Dimensões aproximadas: Conjunto-3(três) peças:120mm de comprimento x 60 mm de largura x 3 mm de espessura; Sendo que cada peça, separadamente, deverá ter: 40 mm de comprimento; 60 mm de largura; 3 mm de espessura; Caixa de madeira tipo estojo: 210 mm de comprimento; 153 mm de largura;45 mm de espessura. A caixa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. Embalagem: Caixa de Papelão.	UND	1	2		R\$ 150,83	<b>R\$ 301,66</b>
6	<b>CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA:</b> Conjunto de 06 fantoches com dimensão de 30 cm com os personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô. Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; O Corpo deverá ser: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. Embalagem: deverão ser embalados em saco de TNT e vir com selo do INMETRO.	CONJ	1	1		R\$ 45,27	<b>R\$ 45,27</b>
7	<b>CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL:</b> Berço para boneca com estrutura de metal; com a cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza; deverá acompanhar: a) Colchão revestido de tecido algodão, com zíper; b) Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil; C) Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal; Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento x 35 cm de largura. A estrutura de metal do berço para bonecas deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiras. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o berço. Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha ou Caixa de Papelão vir com selo do INMETRO.	UND	1	3		R\$ 209,50	<b>R\$ 628,50</b>
8	<b>CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL:</b> Boneca bebê negra com membros articulados; produzidos em vinil, atóxico e lavável; com corpo em algodão e enchimento de manta acrílica com braços e pernas de vinil, com "dobrinhas", Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça; Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensões: Boneca aproximadamente com 50cm. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. Embalagem: Caixa de papelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 330,00	<b>R\$ 330,00</b>
9	<b>CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA:</b> Conjunto de fantoches com 06 personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô; Matéria-prima dos personagens: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Acabamento: Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); Dimensão aproximada: 30 cm de altura. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. Embalagem: deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão e vir com selo do INMETRO.	CONJ	1	1		R\$ 41,00	<b>R\$ 41,00</b>

10	<b>CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL:</b> Boneca bebê branca com membros articulados; produzida em Vinil, atóxico e lavável e Corpo em Algodão e enchimento de manta acrílica; com braços e pernas de vinil, com “dobrinhas”; possuir olhos que abrem e fecham e com o rosto de expressão alegre e contente;a cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos; Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; Fita para cabeça e Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; Dimensão: 50 cm. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português Embalagem: Caixa de pepelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 330,00	<b>R\$ 330,00</b>
11	<b>CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL:</b> Boneco menino branco em vinil, atóxico e lavável; com membros articulados; A cabeça conterá olhos que abrem e fecham e o cabelo deverá ser em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça e o corpo apresentará genitália masculina e rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar: macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm. Embalagem: Caixa de pepelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 290,00	<b>R\$ 290,00</b>
12	<b>CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL:</b> Boneco menino negro em vinil atóxico e lavável; com membros articulados; conterá olhos que abrem e fecham e o cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; e o Corpo apresentará genitália masculina; e rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm. Embalagem: Caixa de pepelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 290,00	<b>R\$ 290,00</b>
13	<b>CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL:</b> Boneca menina branca em Vinil, atóxico e lavável; com membros articulados; e olhos que abrem e fecham; conterá o cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça e corpo apresentará genitália feminina com o rosto apresentando a expressão alegre e contente; Deverá acompanhar: vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm. Embalagem: Caixa de pepelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 290,00	<b>R\$ 290,00</b>
14	<b>CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL:</b> Boneca menina negra em Vinil, atóxico e lavável ,com membros articulados e olhos que abrem e fecham; conterá o cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça e corpo apresentará genitália feminina e rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar: vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm.Embalagem: Caixa de pepelão e apresentar o selo do INMETRO	UND	1	1		R\$ 290,00	<b>R\$ 290,00</b>
15	<b>CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA:</b> Bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias e deverá ser embalada individualmente em plástico acompanhada de selo do INMETRO.	UND	1	2		R\$ 79,00	<b>R\$ 158,00</b>

16	<p><b>CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE:</b> Conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 6 personagens: Sereia, Saci-Pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem; Matéria-prima: Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; os olhos deve constar sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; A boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem; Dimensão: 30 cm de altura. Os fantoches folclore deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão e apresentar selo do INMETRO.</p>	CONJ	1	1		R\$ 43,40	R\$ 43,40
17	<p><b>CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL:</b>Tabuleiro em MDF, 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares; A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas; Deverá apresentar os tipos de textura: EVA liso cor verde; EVA rugoso cor laranja; Lixa vermelha granulatura 80; Lixa branca granulatura 220;Tela plástica azul; Carpete baixo de lã cor cinza; Vinil liso cor vermelha; Tecido de corino sintético cor preta; Tela poliéster furadinha "tela México" acabamento resinado cor pink; Cortiça; Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão; Carpete alto de lã cor marrom. O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões da peça: 7 cm de comprimento com 12 mm de espessura. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português e deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem e acompanhado de Selo do INMETRO.</p>	UND	1	3		R\$ 120,76	R\$ 362,28
18	<p><b>CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL:</b> Bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm ( 8" ), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas Observação: A bola deverá ser entregue vazia e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	1		R\$ 53,70	R\$ 53,70
19	<p><b>CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL:</b> Bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm ( 8" ), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas Observação: A bola deverá ser entregue vazia e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	1		R\$ 43,60	R\$ 43,60
20	<p><b>CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE E FILHOTES -PAPELÃO:</b> 03 (três) placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 cm de comprimento x 20 cm de largura Embalagem: tipo tampa e fundo da caixa medindo aproximadamente 21 cm de comprimento x 21 cm de largura x 3 cm de altura produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Os encaixes mamãe e filhotes deverão acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. Deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	10		R\$ 40,00	R\$ 400,00

21	<p><b>CONJUNTO DE BOLA DE BASQUETE - VINIL:</b> Bola de basquete , não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico;. Diâmetro : 22,80 cm ( 9”), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: A bola deverá ser entregue vazia e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	1		R\$ 50,40	<b>R\$ 50,40</b>
22	<p><b>TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA:</b> um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	1		R\$ 65,04	<b>R\$ 65,04</b>
23	<p><b>CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA:</b> Bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias e acompanhada de selo do INMETRO.</p>	UND	1	2		R\$ 70,00	<b>R\$ 140,00</b>
24	<p><b>GELADEIRA -MDF:</b> Geladeira duplex MDF espessura de 15mm laminado,na cor branca, com fita de bordo na cor azul. com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.Deverá conter pés na base em forma de meia-lua. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm. A geladeira deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. A geladeira deverá acompanhar o respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. A geladeira deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão e acompanhado do selo do INMETRO.</p>	UND	1	5		R\$ 110,00	<b>R\$ 550,00</b>
25	<p><b>CONJUNTO COLETOR DE CAMINHÃO DE LIXO - PLÁSTICO:</b> Caminhão coletor de lixo em plástico em cores vivas: no mínimo, 3 cores; dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; contendo volante; botões/alavanca para movimentação da caçamba; com encaixe para cesto de lixo; a caçamba deverá ser móvel com trava; a caçamba com tamanho compatível com o caminhão;Dimensões: 50 cm de comprimento x 22 cm de largura x 22 cm de altura.Deverá ser acompanhado de selo do INMETRO. Embalagem: Caixa de Papelão</p>	UND	1	2		R\$ 277,25	<b>R\$ 554,50</b>
26	<p><b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO:</b> Caminhão caçamba em plástico em cores vivas, no mínimo 3 cores;dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; contendo volante; a caçamba para acondicionar objetos deverá ser articulada; movimentada por manivela e com abertura traseira. Deverá acompanhar 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico; Dimensões: 50 cm de comprimento x 22 cm de largura x 22 cm de altura. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente cristal acompanhado de selo do INMETRO.</p>	UND	1	2		R\$ 232,47	<b>R\$ 464,94</b>
27	<p><b>CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDOS:</b> Conjunto composto por 4 (quatro) animais tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca; os animais deverão ser confeccionados em tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética; Os olhos devem ser bordados; Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: Galinha deverá conter dimensão mínima: 30 cm de comprimento e deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Tartaruga marinha: dimensão mínima: 40 cm de comprimento e deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Porca: dimensão mínima: 30 cm de comprimento e deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga;Vaca: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento e deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga.</p>	CONJ	1	4		R\$ 252,00	<b>R\$ 1.008,00</b>

	Deverá ser embalado em filme plástico e acondicionado em caixa de papelão e vir acompanhado de selo do INMETRO.					
28	<p><b>CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEXTURA - MDF:</b> Dominó com textura, confeccionado em MDF, contendo 28 ( vinte e oito) peças retangulares; Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas; o conjunto deverá apresentar as texturas: : Borracha EVA liso cor verde 5 mm; Borracha EVA texturada cor azul 5 mm; Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha; Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm; Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm; Sem textura só risco no centro; Furo de diâmetro de 10 mm centralizado. O dominó deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; Dimensões das peças: 7 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 6 mm de espessura.</p> <p>Obs: O dominó com textura deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português</p> <p>Embalagem: deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem e acondicionar em caixa de papelão acompanhado de selo do INMETRO.</p>	UND	1	3	R\$ 114,53	R\$ 343,59
29	<p><b>CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO:</b> jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra.</p> <p>Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). O jogo de peças sopradas para encaixe deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal), com fechamento em zíper e acomodado em caixa de papelão</p>	UND	1	2	R\$ 313,02	R\$ 626,04
30	<p><b>CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA:</b> 25 blocos em madeira maciça; pintados em 5 cores vivas e formas diferentes; Todas as peças deverão ser encaixadas nos palitos da base para formar um retângulo. Os blocos deverão cobrir totalmente o palito; 1 base: deverá ser em madeira maciça; Os 10 palitos para encaixar na base deverá ser em madeira maciça O encaixe de blocos deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados a fim de garantir segurança na sua usabilidade. deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão</p> <p>Dimensões: - 32 cm de comprimento x 6,5 cm de largura x 2,1 cm de espessura;</p>	UND	1	4	R\$ 157,47	R\$ 629,88
31	<p><b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO:</b> Caminhão cegonha em plástico; dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros em cores vivas; no mínimo 03 cores; contendo volante; Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres; Dimensões: 92 cm de comprimento x 17 cm de largura x 30 cm de altura. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão</p> <p>O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos e vir acompanhando do selo do INMETRO.</p>	UND	1	2	R\$ 506,74	R\$ 1.013,48

32	<p><b>TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO:</b> Um teatro de fantoche em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita); A lona deverá possuir detalhes característicos de uma paisagem natural; a cortina deverá ser em tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela; Cortina deverá cobrir a janela e possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte; ser em estrutura de madeira reforçada, na parte superior e inferior; Dimensões: Teatro: 190 cm x 85 cm e Janela: 60 cm x 55 cm. O teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. As laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português</p> <p>Embalagem: O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro e vir acompanhado de selo do INMETRO.</p>	UND	1	1		R\$ 30,76	R\$ 30,76
33	<p><b>CONJUNTO PASSA PEÇA -MDF:</b> Caixa de madeira e tampa deslizante na parte superior na caixa com recorte das formas para passar o bloco em MDF com quantidade mínima de peças: 4 com base: triângulo, quadrado, círculo e retângulo em 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho; A caixa, a tampa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes; As peças deverão ser de tamanho adequado para transpor a abertura na tampa. Deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português</p> <p>Dimensões da caixa: 180 mm de comprimento x 90 mm de largura x 60 mm de altura.</p> <p>Embalagem: Caixa de Papelão com selo do INMETRO.</p>	UND	1	3		R\$ 80,90	R\$ 242,70
34	<p><b>CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS -MDF:</b> Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em 03 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul formado por 48 (quarenta e oito) peças e estojo colorido em MDF;O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 04 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo;Dimensões: Quadrado maior: 74 mm de comprimento x 74 mm de largura x 18 mm de espessura;Estojo: 290 mm de comprimento x 230 mm de largura x 68 mm de espessura.Os blocos lógicos deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.Deverão acompanhar o respectivo Manual uso e conservação em portuguêsEmbalagem: Estojo em MDF acondicionado em caixa de papelão com selo do INMETRO.</p>	CONJ	1	3		R\$ 148,25	R\$ 444,75
35	<p><b>CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL:</b> Carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido, com movimento retrátil, encosto reclinável, cinto de segurança e rodas duplas frontais direcionáveis nas cores: branco, cinza ou azul marinho. Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé; Dimensões: Do assento: 60 cm de comprimento, do carrinho fechado: 55 cm de altura x 33 cm de largura; O carrinho de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português; Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão acompanhado de selo do INMETRO.</p>	UND	1	3		R\$ 238,50	R\$ 715,50
36	<p><b>CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA:</b> Cavalo de balanço em madeira maciça tipo Pinus spp; dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira e com manoplas para segurar; O cavalo de balanço deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios.</p> <p>O cavalo de balanço deverá acompanhar o respectivo manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português; Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão acompanhado de selo do INMETRO</p> <p>Dimensões: do cavalo: 80 cm de comprimento x 22 cm de largura x 60 cm de altura; Do assento: mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura.</p>	UND	1	10		R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

37	<p><b>CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA:</b> Deverá ser produzido em madeira maciça Pinus spp com a hélice móvel (que dê para rodar); pintado em 04 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo: Asas na cor Azul; Rodas na cor Vermelha; Hélice na cor Amarela; Parte traseira na cor Verde. O avião bi-plano deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento. Deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. O avião bi-plano deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios.</p> <p>Embalagem: Caixa de papelão com selo do INMETRO Dimensões: 29 cm de comprimento x 31 cm de largura x 12 cm de altura.</p>	UND	1	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
38	<p><b>CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA -MDF:</b> Caixa brinquedoteca com estrutura em MDF, com parafusos em metal; A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado; As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos; Deverá conter pintura das laterais: As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela; As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha; Deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português; A caixa brinquedoteca deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios.</p> <p>Embalagem: Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão Dimensões da caixa: 54 cm de altura x 63 cm de largura x 40,5 cm de profundidade x 9 mm de espessura.</p>	UND	1	2	R\$ 390,43	R\$ 780,86
39	<p><b>CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO:</b> 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda com quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; Matéria-prima Placas: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); A caixa deverá ser: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português; Dimensões das imagens: 20 cm de comprimento x 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento x 21 cm de largura e 3 cm de altura.</p> <p>Embalagem: Em plástico e acondicionado em caixa de papelão com selo do INMETRO.</p>	CONJ	1	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	<p><b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO:</b> Caminhão bombeiro em Plástico na cor vermelha; dotado de 06 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão com volante; tanque de abastecimento e mecanismo de lançar água; com mangueira, sirene; escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura; possuir cabine com portas laterais que abrem e fecham; Dimensões: 50 cm de comprimento x 22 cm de largura x 22 cm de altura. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português;</p> <p>Embalagem: Caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal) e possuir selo do INMETRO.</p>	UND	1	2	R\$ 334,83	R\$ 669,66
41	<p><b>CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS:</b> Conjunto de 6 (seis) fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25cm de altura, confeccionados em feltro e costurados nas laterais com corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal; os olhos deverá vir com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche com orelhas, crista e laterais firmemente costuradas; O conjunto de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. Embalagem: Saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão com selo do INMETRO.</p>	CONJ	1	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00



42	<b>CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO:</b> Telefone sem fio confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis com luz piscante, sons e frases pequenas compreensíveis em português, melodias adequadas à faixa etária e botão para emitir som de toque; Dimensões do telefone: 22 cm de altura x 14 cm de largura x 06 cm de profundidade. Embalagem: Caixa de papelão e vir com selo do INMETRO.	UND	1	2		R\$ 142,30	<b>R\$ 284,60</b>
43	<b>FOGÃO -MDF:</b> Fogão deverá ser confeccionado em MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul. Deverá conter: 4 (quatro) queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo; 5 (cinco) botões reguladores de gás de madeira; Tampa do forno, com visor em plástico transparente e puxador de plástico resistente com Pés na base em forma de meia-lua;Funcionamento: Os botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e marcações pintadas em volta dos botões simulando um botão de fogão real; A tampa do forno deve possuir mecanismo para abrir e fechar, com dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava;Dimensões: 53 cm de altura x 37 cm de largura x 30 cm de profundidade.O fogão deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.O fogão deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios acompanhados do respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.Embalagem: Caixa de papelão com Selo do INMETRO.	UND	1	5		R\$ 110,00	<b>R\$ 550,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>						<b>R\$ 8.935,85</b>	<b>R\$ 20.255, 91</b>

#### OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou total superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219/FNDE (Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$......(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS** , promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

#### ANEXO IV

### MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS LOTE

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à .....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail

## ANEXO V

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20,, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 3.863/2018** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico **Nº. 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219/FNDE (Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1.** \_\_\_\_\_.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>							

**1.5.** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 292 de 15 de março de 2018 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de

fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os produtos serão recebidos:

**2.2.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.2. definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

**3.5.** A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial da Secretaria de Educação - SEDUC/PMSJ, Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Especial Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à



negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a **Comissão Especial Gerenciadora** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) **Secretário(a) de Educação – SEDUC/PMSJ**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) **Secretário(a) de Educação - SEDUC/PMSJ**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto

Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com a descrição do recurso que custeará a despesa:

**Recurso do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219-FNDE/PROINFANCIA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem(s) de Fornecimento, emitida(s) pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata, firmada pelo (a) **Secretário(a) de Educação - SEDUC/PMSJ** do Município.

**4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/n, Centro, Mata de São João – Bahia, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 16:00h.

**4.1.2.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**6.1.2.** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

**6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**6.1.5.** cometer fraude fiscal.

**6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

**6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**6.4.** Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da

Lei n. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**8.3.** O **gerenciamento** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito pelo (a) Subcoordenador (a) de Gerenciamento de Convênio e Contratos e a Fiscalização será feita pelo (a) Coordenador de Gestão Participativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- VII. manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- IX. Emitir as Notas Fiscais com a descrição do recurso que custeará a despesa: Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº. 201406219-FNDE/PROINFANCIA.
- X. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**